

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Tuntum – Maranhão, 19 de março de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício n° 139/2021

Tuntum (MA), 10 de março de 2021.

As Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas - conforme art. 6º, XXIV da Lei Complementar n° 001/2021- vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei n°. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei n°. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 831.600,00** (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HERLIVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
3	CAPS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
4	SAMU	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
6	CEO	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
7	NASF	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
9	MATERNIDADE	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

Assato

15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

Assinado

28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.270,00
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

Assessoria

25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

Assatura

49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BÍLIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 266.420,00
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.480,00
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	CREAS	M ²	1.750	R\$ 3,08	R\$ 5.390,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.630,00

Assessoria

LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000	R\$ 3,08	R\$ 338.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 338.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 831.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Resolução nº 14/2007 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) explica que os microrganismos são as formas de vida mais difundidas na natureza, e sua presença pode ter efeitos positivos e negativos. Nesse sentido, torna-se fundamental o controle desses efeitos, de modo a impedir a produção de consequências indesejáveis para a saúde, meio ambiente e os bens que fazem a qualidade de vida do ser humano.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação para ação preventiva nos prédios públicos que compõem as Secretarias de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, bem como nas vias públicas, evitando que as infecções se propaguem nos ambientes mencionados, uma vez que representam risco substancial à segurança da população municipal, do público de cada setor, bem como dos profissionais em serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 10 de março de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELENE DOS ANJOS REIS LIRA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Elidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

María Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae0f8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impossibilidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, ligados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionárias, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



TUNTUM – MA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PESQUISA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CNPJ 06.138.911/0001-66
RUA FREDERICO COELHO, 411, CENTRO, TUNTUM-MA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

Desinfecção, processo físico ou químico que destrói a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies.

DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

A sanitização consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, mediante aplicação de COMBACTER 800, desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, mercados veículos etc.

A aplicação é feita por meio de atomizadores UBV, pulverizadores elétricos e tratores e pulverizadores, nos prédios públicos e vias urbanas.

Segundo a Resolução nº 14 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a RDC 14/2007, a sanitização consiste em reduzir microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros. Na prática, é um processo que deixa o ambiente seguro no quesito de microrganismos. Atualmente, a **sanitização de ambientes** tem sido amplamente divulgada como forma de desinfecção preventiva contra a COVID-19 (Coronavírus), entretanto, o procedimento é muito comum como forma de combater o mofo em qualquer tipo de edificação, residências ou empresas, além de prevenir contaminação por bactérias, principalmente nos segmentos de saúde e alimentação. A sanitização também é uma medida importante para prevenção do vírus da gripe e das doenças respiratórias desencadeadas por agentes

os que se sabe e que devem ser utilizados para a obtenção de melhores
 resultados e resultados. É importante lembrar que a maioria das pessoas
 acredita que o sucesso depende apenas da inteligência e do conhecimento, mas
 não é verdade. O sucesso depende também da atitude e da persistência. É
 necessário ter uma atitude positiva e persistir mesmo quando as coisas não
 saem como se quer. O sucesso também depende da capacidade de trabalhar
 em equipe e de se adaptar a mudanças. É importante lembrar que o sucesso
 não é algo que se alcança rapidamente. É um processo contínuo que exige
 paciência e perseverança. É importante lembrar que o sucesso também depende
 da capacidade de lidar com o fracasso. É importante lembrar que o sucesso
 também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

OS PRINCÍPIOS DE SUCESSO

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.

É importante lembrar que o sucesso também depende da capacidade de estabelecer metas e de planejar para alcançá-las.



B. MARCELO SOARES-INE



alérgenos. A sanitização é um serviço altamente eficaz para o combate ao covid-19, claro, que em conjunto com outras medidas de higiene comuns do dia a dia. É importante que também seja feita em:

Hospitais e clínicas: Com o risco de infecções hospitalares e a pandemia do Covid-19, mesmo sendo feita a limpeza diária desses locais, eles podem abrigar bactérias e outros agentes patogênicos por causa do grande movimento de pessoas. Por isso a Sanitização em hospitais e clínicas é de extrema importância para manter uma higienização efetiva e segura.

A sanitização produz uma película protetora que protege o ambiente da proliferação de microrganismos. O produto utilizado não é inflamável e não é corrosivo, sendo assim não causa perigos ao local da aplicação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PREDIOS E VIAS PÚBLICAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	UND	QNT	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	Sede e zona rural	M ²	160.000	R\$ 2,90	R\$ 464.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.	Sede	M. LINEAR	110.000	R\$ 2,90	R\$ 319.000,00
TOTAL						R\$ 783.000,00

Valor Global: R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais).
Atenciosamente,

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N° 471.736.883-53
Representante Legal
(Procurador)

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

São José de Ribamar (MA), 17 de fevereiro de 2021.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇOS GERAIS		CNPJ / CPF 24.076.063/0001-90	
ENDEREÇO RUA I, Nº 16, QUADRA 29, ALTO TURU	CIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	CEP 65110000
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO / CONTATO TIAGO GLEDSON	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GERALDINO DA SILVA SANTOS		
TELEFONE: (98) 98181-4136	QUÍMICO: CRQ 015.753 – MA, CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA		
EMAIL: CONTROLPESTSA@GMAIL.COM FINANCEIRO.CONTROLPESTSA@GMAIL.COM			

A
Prefeitura Municipal de Tuntum

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS E VALORES.

ITEM	SERVIÇO	M ²	VALOR M ²	TOTAL
1	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS	160.000	R\$ 3,05	R\$ 488.000,00
2	PÚBLICOS E SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.	110.000	R\$ 3,05	R\$ 335.500,00

RS 823.500,00 (Oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Tiago Gledson – Gerente de Operações
(98) 98181 - 4126

CONTROLPEST SAÚDE AMBIENTAL
controlpesta@gmail.com
financeiro.controlpesta@gmail.com

Pensando em você e no meio ambiente."

Controlpest Saúde Ambiental e Serviços Gerais Ltda.
Rua I, Nº 16, Quadra 29, Alto Turu, São José de Ribamar - MA
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Tel: (98) 98181-4126

Tiago Gledson do N. Duarte Cruz
CNPJ: 24.076.063/0001-90
Controlpest Saúde Ambiental
Tiago Gledson do N. Duarte Cruz
Diretor Geral



PESQUISA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CNPJ 06.138.911/0001-66
RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de sanitização nos prédios públicos	160.000	M²	3,30	528.000,00
02	Prestação de serviços de sanitização de espaços e vias públicas	110.000	M²	3,30	363.000,00
				TOTAL	891.000,00

Valor Total: R\$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil reais).

São Luis-MA, 17 de Fevereiro de 2021

Luiz Eduardo P. Guterres
CPF. 428.385.093-49
Proprietário

RUA L QUADRA 01 CASA 27 PLANALTO ANIL III
SÃO LUÍS- MARANHÃO CEP 65050 - 881
3245 8978 / / 98839 8516 /991338655
CNPJ:74.084.344/0001-62



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
3	CAPS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
4	SAMU	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
6	CEO	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
7	NASF	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
9	MATERNIDADE	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.270,00
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00



14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 266.420,00
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL



1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.480,00
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	CREAS	M ²	1.750	R\$ 3,08	R\$ 5.390,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.630,00
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000	R\$ 3,08	R\$ 338.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 338.800,00



TOTAL DO ORÇAMENTO	RS 831.600,00
--------------------	---------------

Tuntum, 18 de fevereiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes

Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 11 de março de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 831.600,00** (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), conforme classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação -
04.122.0002.2004.0000 - Manut e Funcionamento da Secretária de Administração
10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde -
08.244.0025.2038.0000 - Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist. Social
08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social
12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental- FUNDEB 40%
12.365.0051.2050.0000 - Manut e Func. do Ens. Infantil - 40%
12.366.0052.2052.0000 - Manut. E Func. Do Ed. De Jovens e Adultos - 40%
10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000 - Manut. E Func. Do PAB-FIXO
10.301.0019.2056.0000 - Manut. E Func. Do Programa SAÚDE BUCAL
10.301.0019.2074.0000 - Manut/Func CAPS
10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do Samu
10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 12 de março de 2021.



Andressa Cristina Pereira Melo

Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 15 de março de 2021.



Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 20 de abril de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 081/2021 para Registro de Preços, prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 20 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, por meio do Pregão Presencial n.º 081/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS
	<p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	<p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digno a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus

itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**)

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento).

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante

concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro;

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos

Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele.

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções

cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos,

- 30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- 30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

- 32.1** - Advertência;
- 32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:
- 32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido.

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico,

(e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	3.000	RS 3,08	RS 9.240,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	3.000	RS 3,08	RS 9.240,00
3	CAPS	M²	3.000	RS 3,08	RS 9.240,00
4	SAMU	M²	3.000	RS 3,08	RS 9.240,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M²	3.000	RS 3,08	RS 9.240,00
6	CEO	M²	2.500	RS 3,08	RS 7.700,00
7	NASF	M²	2.500	RS 3,08	RS 7.700,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	2.375	RS 3,08	RS 7.315,00
9	MATERNIDADE	M²	2.375	RS 3,08	RS 7.315,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00

14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M²	2.000	RS 3,08	RS 6.160,00

28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.270,00
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUCU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÊDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BÍLIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250	RS 3,08	RS 3.850,00
TOTAL DO LOTE					RS 266.420,00
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.480,00
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	CREAS	M ²	1.750	R\$ 3,08	R\$ 5.390,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.630,00
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000	R\$ 3,08	R\$ 338.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 338.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 831.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 14/2007 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) explica que os microrganismos são as formas de vida mais difundidas na natureza, e sua presença pode ter efeitos positivos e negativos. Nesse sentido, torna-se fundamental o controle desses efeitos, de modo a impedir a produção de consequências indesejáveis para a saúde, meio ambiente e os bens que fazem a qualidade de vida do ser humano.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação para ação preventiva nos prédios públicos que compõem as Secretarias de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, bem como nas vias públicas, evitando que as infecções se propaguem nos ambientes mencionados, uma vez que representam risco

substancial à segurança da população municipal, do público de cada setor, bem como dos profissionais em serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021**

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	3.000		
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	3.000		
3	CAPS	M²	3.000		
4	SAMU	M²	3.000		
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M²	3.000		
6	CEO	M²	2.500		
7	NASF	M²	2.500		
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	2.375		
9	MATERNIDADE	M²	2.375		
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	2.000		

11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ²	2.000		
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000		
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ²	2.000		
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ²	2.000		
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ²	2.000		
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ²	2.000		
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ²	2.000		
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ²	2.000		
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	2.000		
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ²	2.000		
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ²	2.000		
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ²	2.000		
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M ²	2.000		

25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ²	2.000		
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ²	2.000		
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ²	2.000		
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000		
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000		
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000		
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000		
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000		
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000		
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000		
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000		

9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000		
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000		
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250		
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250		
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250		
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250		
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250		
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250		
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250		
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250		
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250		

22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250		
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250		
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250		
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250		
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250		
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250		
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250		
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250		
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250		
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250		
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250		
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250		
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250		

35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250		
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250		
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250		
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250		
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250		
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÊDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250		
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250		
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250		
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250		
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250		
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250		
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250		
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250		

48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250		
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250		
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250		
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250		
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250		
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250		
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250		
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250		
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250		
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250		
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250		
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250		
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250		

61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250		
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250		
TOTAL DO LOTE					R\$
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000		
TOTAL DO LOTE					R\$
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500		
3	CREAS	M ²	1.750		
TOTAL DO LOTE					R\$
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000		
TOTAL DO LOTE					R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 081/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 081/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da C.I.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, denominado Secretário Municipal de Administração; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 081/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de RS ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto

_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes,
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

04.122.0002.2004.0000 - Manut e Funcionamento da Secretária de Administração

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental- FUNDEB-40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut e Func. do Ens. Infantil - 40%

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do

processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - 15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
 - 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
 - 15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
 - 15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
 - 15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
 - 15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 081/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 081/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para deflagração de procedimento licitatório visando a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para as referidas secretarias; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO



A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre

outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 25 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

Assatura

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 20 de abril de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 081/2021 para Registro de Preços, prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **20 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 081/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1.Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021 Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021 Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>
--------------------	--

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

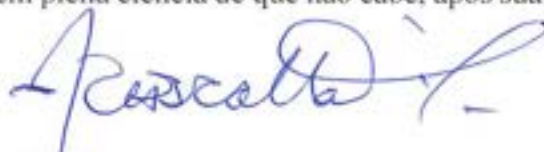
3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus



itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

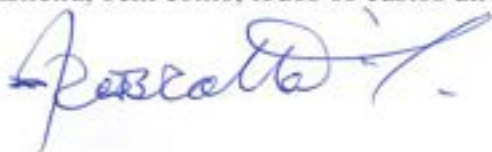
5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;



5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;





10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:



- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante



concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;



18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.



21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

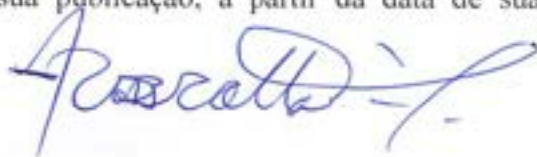
22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos



Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;





II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a)O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d)O atraso injustificado do fornecimento;

e)A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i)A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k)O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n)A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções





cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;





- 30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- 30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

- 32.1** - Advertência;
- 32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:
- 32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

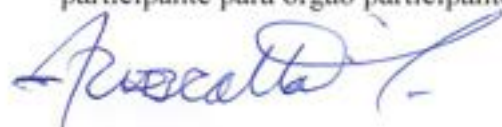
34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico,



de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

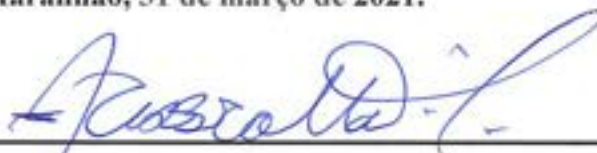
36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
3	CAPS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
4	SAMU	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
6	CEO	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
7	NASF	M ²	2.500	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
9	MATERNIDADE	M ²	2.375	R\$ 3,08	R\$ 7.315,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

Assinatura: Roscatta



14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÊU (IPIURU)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00



28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.270,00
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÊDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÊDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

Assinatura



12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

[Handwritten signature]

25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00

Assinado



38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00



51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BÍLIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 266.420,00
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.480,00
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
3	CREAS	M ²	1.750	R\$ 3,08	R\$ 5.390,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.630,00
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000	R\$ 3,08	R\$ 338.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 338.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 831.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 14/2007 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) explica que os microrganismos são as formas de vida mais difundidas na natureza, e sua presença pode ter efeitos positivos e negativos. Nesse sentido, torna-se fundamental o controle desses efeitos, de modo a impedir a produção de consequências indesejáveis para a saúde, meio ambiente e os bens que fazem a qualidade de vida do ser humano.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação para ação preventiva nos prédios públicos que compõem as Secretarias de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, bem como nas vias públicas, evitando que as infecções se propaguem nos ambientes mencionados, uma vez que representam risco

substancial à segurança da população municipal, do público de cada setor, bem como dos profissionais em serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.



RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ²	3.000		
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ²	3.000		
3	CAPS	M ²	3.000		
4	SAMU	M ²	3.000		
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M ²	3.000		
6	CEO	M ²	2.500		
7	NASF	M ²	2.500		
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ²	2.375		
9	MATERNIDADE	M ²	2.375		
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ²	2.000		



11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ²	2.000		
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000		
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ²	2.000		
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ²	2.000		
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ²	2.000		
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ²	2.000		
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ²	2.000		
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ²	2.000		
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	2.000		
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ²	2.000		
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ²	2.000		
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ²	2.000		
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M ²	2.000		

Assisato

25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ²	2.000		
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ²	2.000		
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ²	2.000		
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ²	2.000		
TOTAL DO LOTE					R\$
LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ²	2.000		
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000		
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ²	2.000		
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ²	2.000		
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	2.000		
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ²	2.000		
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ²	2.000		
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ²	2.000		





9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ²	2.000		
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ²	2.000		
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ²	2.000		
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ²	1.250		
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ²	1.250		
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ²	1.250		
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ²	1.250		
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ²	1.250		
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ²	1.250		
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ²	1.250		
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ²	1.250		
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ²	1.250		



22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ²	1.250		
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ²	1.250		
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	1.250		
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	1.250		
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	1.250		
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	1.250		
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250		
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	1.250		
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	1.250		
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	1.250		
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	1.250		
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	1.250		
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	1.250		



35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	1.250		
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	1.250		
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	1.250		
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	1.250		
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	1.250		
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ²	1.250		
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	1.250		
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	1.250		
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	1.250		
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250		
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ²	1.250		
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ²	1.250		
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ²	1.250		



48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ²	1.250		
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ²	1.250		
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ²	1.250		
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ²	1.250		
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ²	1.250		
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ²	1.250		
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ²	1.250		
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ²	1.250		
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ²	1.250		
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250		
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250		
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250		
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250		

Assinado

61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250		
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500		
3	CREAS	M ²	1.750		
TOTAL DO LOTE					RS
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000		
TOTAL DO LOTE					RS
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS

Assinado

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 081/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 081/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 081/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.



5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

04.122.0002.2004.0000 - Manut e Funcionamento da Secretária de Administração

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental- FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut e Func. do Ens. Infantil - 40%

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.



- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

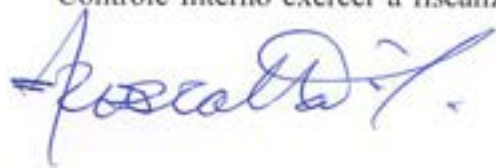
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do



processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
 - 15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - 15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
 - 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
 - 15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
 - 15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
 - 15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
 - 15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
 - 15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 06 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 1). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 110.921,15 (cento e dez mil e novecentos e vinte e um reais e quinze centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: D. DA SILVA MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 2). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 36.578,75 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, nº. 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1190321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Avenida São Raimundo, nº 845-A, Sala 02, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresaoutorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2021.

Rosivaldo Macedo Soares

R. MACEDO SOARES
CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
RG nº 1190321 SSP_MA
CPF: 425.427.583-87
Outorgante



Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício

Podre Autógrafa T.J.M.A. São
RECIF 11020904549437518-1008066
11/02/2021 09:13:36. Arq: 13.17.2. Par 1003
ROSIVALDO MACEDO SOARES, Rec Fisica
Semáforica, Total R\$ 5,12 Enad R\$ 4,03 FEIJC R\$
0,13 FADSP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<http://mado.ima.ma.br>

Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



CARTÓRIO
Edson Pinheiro
 Fone: (26) 222-1593 - (26) 2217-8443
 Rua São Romão, nº 505, Fica Portugal, 303 - Centro
 Teresopolis - RJ - CEP: 13763-000
 E-mail: scartorio@gmail.com

Podar Judiciario TJMA, Selo:
 AUTENT029904LVENP8BUVNCYK202
 20/04/2021 09:49:35, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP
 R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Edson Pinheiro

Edson Pinheiro
Escritor Autorizado
Cartório do 2º Ofício





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCRITO
E ARQUIVAMENTO DE TITULARES

ROSIVALDO MACEDO SOARES

RG: 1190221 RJ/UF MA
CPF: 425.427.583-87 DATA NASCIMENTO: 07/10/1967

FUNÇÃO: VALDOMIRO DIAS SOARES
MARIA HELENA MACEDO SOARES

CPF: 04728054572 VALOR: 08/01/2024 1ª REMISSÃO: 17/08/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801543967

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801543967

SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 09/03/2019

01504557800
300338439760

MARANHÃO

CARTÓRIO
Poder Judiciário T.J.M.A. São
AJUNT0299047298C22QYEAKOW29, 14/04/2021
11:29:44, Ats: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FPRO
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0-14 FEMP R\$ 0,18 Consultar em
<https://ajco.tjma.jus.br>

Fone: (99) 3322-1197 - (99) 3577-8441
Rua São Raimundo, nº 801, Pólo Português, S/O - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65713-000
E-mail: ajco.tacartorio@gmail.com

*Inna Mikaelly B...
2ª Tabela Substituta
Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA*

(Handwritten signature)
(Handwritten initials)

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE TERRESTRES

NOME
FRANCISCO MACEDO SOARES

RUC EQUIPADO / CRL EQUIPADO
0354044120083 537 MA

CIT
471.736.883-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1971

FUNÇÃO
VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA HELENA MACEDO SOARES

PERÍODO
01/01/2019

SC
01/01/2019

CAT. HB
A2

IPRÓPRIO
07219244069

VIGÊNCIA
25/10/2023

PROBATORIA
26/02/2019

RESERVAÇÕES
A

Francisco Macedo Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

Francisco Macedo Soares

ASSINATURA DO EMISSOR

10151840602
PI329927828

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2005957205

PROBIDO PLASIFICAR
2005957205



Cartório
Antonio Lima Figueira

Fone: (98) 3222-1092 - (98) 96177-2411
Rua São Raimundo, 47 802, Ponta Pretinha, SLS - Centro
Tuntum - MA - CEP: 65761-400
E-mail: aca@cartorio98.com

Poder Judiciário TJMA. Selo
AUTENT029904JYWBL5TOMX9F1Q96, 14/04/2021
11:29:44, Ator: 13.18, Total R\$ 5.12 Emol (R\$ 4.63 PERC
R\$ 0.13 I ADEP R\$ 0.18) PEMP R\$ 0.18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br/

Mikelle Soares Figueira

2ª Tabelia Substituta
Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

@

SS

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água 7739003 - Aluguel De Pisos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES

C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, Nº 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes
- 4313400 - Obras De Terraplenagem
- 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
- 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto
- 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos
- 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos
- 4120400 - Construção De Edifícios
- 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias
- 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação
- 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas
- 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
- 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral
- 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção
- 4391600 - Obras De Fundações
- 4399103 - Obras De Alvenaria
- 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água
- 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
- 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
- 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas
- 8130300 - Atividades Paisagísticas
- 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras)
- 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
- 8230002 - Casas De Festas E Eventos
- 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros)
- 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação
- 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
- 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada
- 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021

RÓSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB Nº 20210322349.
PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210322349
- DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- ARQUIVAMENTO: 20210322349
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronicolarquivo/YXNzaW5hZG9mAjYMTAzMTEwODU4MzVlQ29udHJhdG9lTUUFQmJEwNjg3MzUzNi5wZGYwdownload/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP210)



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 081/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 081/2021-SRP, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACÉDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.**

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-0-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		ENDERÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9179-0063		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (ARMAZÉM DE MANTIMENTO) R. MACEDO SOARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de ferrovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.52-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-3-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-3-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
COGNOME PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	IDENTIFICADOR *****
CEP 65.763-000	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9179-0063		ENTRE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 13:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.688.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA MOTIVIDADE JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
COORDENADOR PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8179-0863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[*] A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação própria encaminhada ao COSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 13:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
 CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.680.662/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	R. MACEDO SOARES
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





Data da consulta: 16/03/2021 08:18:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.680.662/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/08/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem



Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101108770
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	2020063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	2010061303	06/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	2020063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101108770
002	20170355896	25/04/2017	EMPRESARIAL)
			ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANÇO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANÇO
223	20150342721	07/05/2015	BALANÇO
002	20140785417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346896	21/05/2014	BALANÇO
223	20130357294	15/05/2013	BALANÇO
223	20120218569	02/04/2012	BALANÇO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANÇO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:59:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGD0Y9F.



MAC2101108770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, located in the bottom right corner of the page.





NIRE 21101631101
CNPJ 10.680.662/0001-03

Situação
ATIVA
Status C P L

Endereço Completo EURICO RIBEIRO, N° 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO



NIRE 21101631101
CNPJ 10.680.662/0001-03

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210322349	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	20200063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURACAO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:59:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGDY9F.

20/04/2021

Empresa Fácil Maranhão



MAC2101108770

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES - ME			Protocolo: MAC2101108740
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
ABRE (Sede) 21101021101	CNPJ 13.880.962/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2020	Início de Atividade 02/02/2008
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 106, CENTRO-TURIAÇU/MA, CEP:65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PAVIS, PRAÇAS E CALÇADAS 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3810200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4227701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330400 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 - OBRAS DE FUNDACÕES 4399100 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4720000 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PRAÇAS E EM DOMÍCIOS 8122200 - MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130000 - ATIVIDADES PASSEAGÍSTICAS 8126000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARA DIÁRIA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7738000 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7732-0/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-3/00 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Parte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/03/2021	Número 20210322349	Atualização 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES		CPF: 425.427.563-67 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 10:57:40 (horário de Brasília).
Se interessa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFANDAZEN.



MAC2101108740

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Handwritten blue ink marks, including a signature inside a circle and a set of initials.



NIRE (Sede) 21101631101	CNPJ 10.680.662/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'AGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 11/03/2021	Número 20210322349	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES			
Identidade: 1190321		CPF: 425.427.583-87	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 10:57:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPAHOAEH.

20/04/2021

Empresa Fácil Maranhão



MAC2101108740



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

S

SS

SS



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
------------	--

10.680.662/0001-00, sediada à Rua Carlos Magalhães, nº 100,
CEP: 65.763-000.

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021

Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

SS



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021
Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Prezados Senhores,

A empresa: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, à Avenida São Raimundo, n.º 845-A, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, neste ato representada por FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF N.º 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021, na forma a seguir:

A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato, concordamos ainda quando da prorrogação e revalidação automática da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços/Fornecimento" expedida pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Orçamento e Despesa;

c) DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da proposta de preços importa a quantia de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), sendo que para o:

- LOTE 1-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE propomos o valor de R\$ 188.250,00 (cento e oito e oito mil, duzentos e cinquenta reais);
- LOTE 2-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO propomos o valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
- LOTE 3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS propomos o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



- LOTE 4- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE propomos o valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
- LOTE 5- VIAS PÚBLICAS propomos o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL.R. UNT	VL.R. TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	3.000	3,00	9.000,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	3.000	3,00	9.000,00
3	CAPS	M²	3.000	3,00	9.000,00
4	SAMU	M²	3.000	3,00	9.000,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M²	3.000	3,00	9.000,00
6	CEO	M²	2.500	3,00	7.500,00
7	NASF	M²	2.500	3,00	7.500,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	2.375	3,00	7.125,00
9	MATERNIDADE	M²	2.375	3,00	7.125,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M²	2.000	3,00	6.000,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M²	2.000	3,00	6.000,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE					188.250,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

LOTE 2 - PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL.R. UNT	VL.R. TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS - DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
2	CRÉCHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	2.000	3,00	6.000,00



R. MACEDO SOARES - ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO - CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M²	1.250	3,00	3.750,00
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M²	1.250	3,00	3.750,00
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV FAIXA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BÍLIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M²	1.250	3,00	3.750,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M²	1.250	3,00	3.750,00



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
TOTAL DO LOTE					259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M²	3.000	3,00	9.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	3.000	3,00	9.000,00
TOTAL DO LOTE					18.000,00 (dezoito mil reais)
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	CRAS (VILA)	M²	1.500	3,00	4.500,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M²	1.500	3,00	4.500,00
3	CREAS	M²	1.750	3,00	5.250,00
TOTAL DO LOTE					14.250,00 Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M²	110.000	3,00	330.000,00
TOTAL DO LOTE					330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

d) DADOS BANCÁRIOS: (Banco/Agência/Conta Corrente);

Banco: 001-Banco do Brasil – Agência: 2743-X Conta Corrente: 17.782-2

e) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será conforme Edital e seus anexos ou ainda conforme execução dos serviços;

f) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Indicamos como representante para a assinatura do contrato/ata de registro o Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, brasileiro, maranhense, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 29 A, Centro, Tuntum-MA, CEP.: 65.763-000, procurador (representante legal), Telefax.: 99 98466-4594, E-mail: nene.tt@hotmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Declaramos que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Declaramos que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A forma de entrega dos serviços será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços, das dependências dos prédios públicos deste município objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Garantimos a execução dos serviços conforme especificado no edital, sem nenhum prejuízo a contratante;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Devido ao momento delicado que estamos vivendo em meio a pandemia do novo **coronavírus**, buscamos trazer segurança e tranquilidade a nossos clientes disponibilizando o serviço de **sanitização de ambientes**.

Um procedimento que visa a desinfecção de ambientes e superfícies para inativar vírus e bactérias e conter o poder de contaminação dos mesmos.

A **sanitização** é um processo feito por atomização, nebulização ou micro pulverização que visa a completa desinfecção de ambientes, podendo ser empresas, condomínios, residências, hospitais e clínicas dentre outros.

É importante saber que para um serviço eficaz o ambiente deverá estar limpo e após a execução de todas as medidas de prevenção deverão continuar sendo tomadas como uso de máscara, luvas, óculos, etc.

Buscamos continuamente soluções para trazer tranquilidade e segurança a nossos clientes e por isso rapidamente investimos em treinamento de pessoal, equipamentos, epi's tudo para fazer a **sanitização** com qualidade e segurança.

Realizamos o serviço de **sanitização de ambientes** de acordo com normas técnicas modernas e adequadas para atingir o objetivo que é a correta desinfecção de ambientes e superfícies.

É necessário fazer um planejamento para correta **sanitização de ambientes**.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Para que seja eficaz é necessário traçar um plano com aplicações periódicas que podem ser diárias, semanais ou até mesmo quinzenais, alguns fatores como: quantidade de pessoas que circulam, tamanho do local e detalhes da área influenciam essa definição.

Etapas do Serviço:

1ª Etapa: A ação química no serviço de sanitização forma uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficam protegidas contra a proliferação de microrganismos e tem efeito durável.

2ª Etapa: O produto é aplicado por uma equipe treinada, utilizando aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados. O produto sanitizante é não-inflamável e não-corrosivo, sendo livre de riscos.

3ª Etapa: A única exigência para aplicação é o isolamento do local. A duração da aplicação depende diretamente do tamanho do espaço a ser sanitizado, mas poucas horas após a execução dos serviços o ambiente já pode ser recuperado pelas pessoas ou animais.



Por mais que um ambiente esteja aparentemente limpo, ele continua infectado por ameaças microscópicas, responsáveis por diversas doenças respiratórias. E é aí que entra a sanitização, promovendo o controle de fungos e bactérias.

O trabalho de sanitização traz ações eficazes no combate a bactérias, ácaros e fungos e vírus, tornando o ambiente e as superfícies livres destas ameaças invisíveis do cotidiano, trazendo benefícios à saúde respiratória, leveza e bem-estar.

Não adianta só limpar e deixar o ambiente "um brinco". Seu lar, local de trabalho, o armazenamento em silos e até mesmo a clínicas médicas e hospitais que você eventualmente procura podem abrigar bactérias ou outros agentes patogênicos devido à circulação constante de pessoas.

Oferecemos um serviço especializado de sanitização que controla estas ameaças que seus olhos não veem e deixa a vida mais leve e segura contra estes inimigos da saúde.

Previna-se contra vírus, bactérias, fungos e ácaros, conte com nossos profissionais para sanitização de sua casa, condomínio, escola, empresa e comércio.

Garanta um ambiente seguro para sua família com sua casa livre de microrganismos. Segurança para sua família, seu condomínio e sua casa. Garanta essa proteção, com uma empresa que trabalha só com equipamentos e profissionais capacitados para a realização do serviço.



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Limitados e exposto, subscrevemo-nos.

Tuntum (MA), 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES

CPF Nº 471.736.883-53

RG nº 0354044120085 SSP-MA

Representante Legal

(Procurador)

(Handwritten signature)

SS

SS



R.MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Francisco Coelho, Nº414 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 081/2021

Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

288

VERSO DATA
LM BRAND

[Faint, mostly illegible text, possibly a form or document content]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15.º ANIVERSÁRIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO
 15 ANOS DE REGISTRO E CARTORIO

Nome: FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. REGISTRO / OUTRO DOCUMENTO: 0354044170005 SSP MA

CPF: 471.736.803-53 DATA DO REGISTRO: 13/11/1971

FUNÇÃO: VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA HELEA MACEDO SOARES

PROFISSIONAL: Cartorário Auxiliar Escrivão

ESTADO: MA

PROFISSIONAL: 07219244069 VALORES: 25/10/2023 PRAZO: 26/02/2019

OBSERVAÇÕES: A

Amma Paulo Soares
 ASSINATURA DO FORMADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 03/03/2020

Amma Paulo Soares
 ASSINATURA DO REGISTRANTE

10151840602
 71320927620

PIAUI

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2005957205

PROIBIDO PLASTIFICAR 2005957205



CARTÓRIO
 15 ANOS
Amma Paulo Soares

Fone: (98) 3521-1591 - (98) 99171-8441
 Rua São Raimundo, nº 800, Pólo Português, SLS - Centro
 Teresina - MA - CEP: 65113-200
 E-mail: atacacartorio@gmail.com

Prode Judiciário TJMA, Selo:
 AUTENT1029934RQAMT3KLGHJOPW01
 20/04/2021 09:49:36, Ato: 10.18, Total R\$ 5,12
 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP
 R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Edson Pinheiro

Edson Pinheiro
 Escrivente Autorizado
 Cartório do 2º Ofício

(8)

11

VERSO DATA
LM BRAND

VERSO DATA
LM BRAND

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Pisos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'agua, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, Nº 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes
- 4313400 - Obras De Terraplenagem
- 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
- 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto
- 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos
- 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos
- 4120400 - Construção De Edifícios
- 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias
- 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação
- 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas
- 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
- 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral
- 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção
- 4391600 - Obras De Fundações
- 4399103 - Obras De Alvenaria
- 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água
- 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
- 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
- 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas
- 8130300 - Atividades Paisagísticas
- 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras)
- 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
- 8230002 - Casas De Festas E Eventos
- 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros)
- 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação
- 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
- 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada
- 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' and 'S'.

Handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'W' or a similar symbol.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB Nº 20210322349.
PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 100		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TUNTUM	
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM			
TELEFONE (99) 9179-0063		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2016, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 18:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040301040979683809

Informação obtida em 12/04/2021 10:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.680.662/0001-03

Razão social: R MACEDO SOARES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301040979683809
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500551188377834
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401165994767772
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501250098170894
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707190671338241
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902513371110986
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001552294603723
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101485865032026
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201040654424563
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101402051686789965
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502025041401660
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601214802685488
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802185274393900
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002080314343832
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102215283166978
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201294877160629
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042308403645646686
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402463273009739
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502025853819809
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502022045568365
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701250938667113
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803064605311426
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122002565925718446
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102111886175339
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205160091328967
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402163449911033
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502121008401869
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601053117917050
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802323028549499
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901505230055792
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072100585035142549

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201463017150892
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301574727858056
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501565459183309
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601143699842929



Resultado da consulta em 20/04/2021 13:36:17

[Voltar](#)

Handwritten signatures in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:51:54 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: 2AF5.BEE4.64C1.F2F8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.680.662/0001-03

Data da Emissão : 09/03/2021

Hora da Emissão : 20:51:54

Código de Controle da Certidão : 2AF5.BEE4.64C1.F2F8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/03/2021, com validade até 05/09/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'd' inside a circle with some additional scribbles below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 12288008/2021

Expedição: 12/04/2021, às 10:22:17

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Certidão nº: 12288008/2021
Expedição: 12/04/2021, às 10:22:17
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105037/20

Data da Certidão: 29/12/2020 21:03:41

**CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2020 21:03:41



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	105037/20
Data de Validade:	28/04/2021 21:03:41
Data de Emissão:	29/12/2020 21:03:41
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	10680662000103
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 3005-3009

[Handwritten signatures]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067528/20

Data da Certidão: 29/12/2020 21:06:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2020 21:07:42

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067528/20
Data de Validade: 28/04/2021
Data de Emissão: 29/12/2020 21:06:54
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 10680662000103
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COREC - 2005-2008



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 522 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ nº: 10.680.662/0001-03

Rua SAO RAIMUNDO N°845 - CENTRO - Tuntum-MA CEP: 65763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 27/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 27/03/2021, Valida até: 26/04/2021

Chave de Validação WEB: 971a7513

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 522 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**R. MACEDO SOARES**CPF/CNPJ nº: **10.680.662/0001-03**

Rua SAO RAIMUNDO Nº845 - CENTRO - Tuntum-MA CEP: 65763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 27/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 27/03/2021, Valida até: 26/04/2021

Chave de Validação WEB: 971a7513



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Dos Jorge Rêchilo Mubarak
Centro, Tuntum - MA - CEP: 65.763-000
Telefone: (99) 3333-1675

000000917606



CERT-VNTUNT - 452021
Código de validação: 0522AAA4F0

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **R. MACEDO SOARES-ME, CNPJ 10.680.662/0001-03**, com endereço na Rua São Raimundo, nº 845, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 13 de abril de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 13/04/2021 10:19 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 452021 / Código: 0522AAA4F0
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validador.php



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817606

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 - Fônum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3031

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

BALANÇO PATRIMONIAL



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENTO

Data de Registro : 05/02/2009

Número de Registro: 21101631101

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	1.595.210,94	D
DISPONIVEL	240.424,01	D
CAIXA	240.424,01	D
CAIXA MATRIZ	240.424,01	D
CREDITOS	94.101,10	D
CONTAS A RECEBER	94.101,10	D
DUPLICATAS A RECEBER	94.101,10	D
ESTOQUES	1.260.685,83	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.260.685,83	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	1.128.453,98	D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	132.231,85	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	247.467,10	D
IMOBILIZADO	247.467,10	D
IMOBILIZADO EM USO	251.467,10	D
VEICULOS	165.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.647,00	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.820,10	D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	4.000,00	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	4.000,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.842.678,04	D

PASSIVO

CIRCULANTE	548.623,90	C
FORNECEDORES GERAIS	130.041,85	C
FORNECEDORES	130.041,85	C
FORNECEDORES GERAIS	130.041,85	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	304.432,80	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	262.800,00	C
SALARIOS A PAGAR	250.800,00	C
HONORARIOS A PAGAR	12.000,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	41.632,80	C
INSS A RECOLHER	21.568,80	C
FGTS A RECOLHER	20.064,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	114.149,25	C
IMPOSTOS A RECOLHER	114.149,25	C
ISS A RECOLHER	88.348,61	C
SIMPLES A RECOLHER	25.800,64	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.294.054,14	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	794.054,14	C
LUCRO NO EXERCICIO	794.054,14	C
LUCRO NO PERIODO	794.054,14	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.842.678,04	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.842.678,04 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

TUNTUMMA, 31 de DEZEMBRO de 2020

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.061.694,96	2.061.694,96
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		2.061.694,96
(=) Lucro Bruto		2.061.694,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	269.610,00	
FGTS	21.568,00	
INSS	21.568,80	312.746,80
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	15.076,19	
HONORARIOS CONTABEIS	12.000,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	427,10	
AGUA E ESGOTO	2.640,06	
DESPEAS COM DEPRECIACÃO	4.000,00	34.143,35
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ISS	88.348,61	
SIMPLES	454.268,20	542.616,81
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.281,85	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.440,00	
FRETES E CARRETOS	1.381,20	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	49.042,13	
DESPEAS DIVERSAS	327.868,68	378.133,86
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		794.054,14
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		794.054,14

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2020

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.569.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA




ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 3 de 11

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.595.210,94}{548.623,90} \quad \text{ILG : } 2,90766$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.595.210,94}{548.623,90} \quad \text{ILC : } 2,90766$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{334.525,11}{548.623,90} \quad \text{ILS : } 0,60975$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{240.424,01}{548.623,90} \quad \text{ILI : } 0,43823$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{240.424,01}{1.595.210,94}$	IPD :	0,15072
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{1.260.685,83}{1.595.210,94}$	IPE :	0,00000
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{1.595.210,94}{1.842.678,04}$	IPAC :	0,86570
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{130.041,85}{1.595.210,94}$	IPC :	0,08152
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{1.294.054,14}{0,00}$	IVRP :	0,00000
--------	--	--------	-----------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{1.294.054,14}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	-----------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{1.294.054,14}{548.623,90}$	IPET :	2,35873
--------	---	--------	-----------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{1.294.054,14}{1.842.678,04}$	IPP :	0,70227
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{129.405.414,00}{1.842.678,04}$	C :	70,22682
-----	--	-----	---------------------------------------	-----	----------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{24.746.710,00}{1.294.054,14}$	IC :	19,12340
------	--	------	--------------------------------------	------	----------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{1.595.210,94}{1.294.054,14}$	LRP :	1,23272
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 11

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 2T101631101

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{548.623,90}{1.842.678,04} \quad \text{IEG : } 0,29773$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{548.623,90}{1.842.678,04} \quad \text{IEC : } 0,29773$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{548.623,90}{1.294.054,14} \quad \text{ICT : } 0,42396$$

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03 I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{2.061.694,96}{1.842.678,04}$	IGA :	1,11886
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{2.061.694,96}$	MO :	0,00000
------	---	------	-----------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{794.054,14}{1.842.678,04}$	RA :	0,43092
------	---	------	-----------------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{79.405.414,00}{1.294.054,14}$	RPL :	61,36174
-------	--	-------	--------------------------------------	-------	----------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{2.061.694,96}{1.267.640,82}$	IRD :	1,62640
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{1.294.054,14}{1.842.678,04}$	IIF :	0,70227
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

RÓSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 11

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 05/02/2009

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101631101

FOLHA : 0007



ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{1.842.678,04}{548.623,90}$	ISG :	3,35873
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{247.467,10}{1.294.054,14}$	IGI :	0,19123
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA R MACEDO SOARES, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua São Raimundo Nº 845 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000 com inscrição no CNPJ: 10.680.662/0001-03, constituída em 05/02/2009, tem como finalidade principal a atividade: 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3701100 - Gestão de redes de esgoto; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 - Coleta de resíduos perigosos; 4120400 - Construção de edifícios; 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias; 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292801 - Montagem de estruturas metálicas; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330499 - Outras obras de acabamento da construção; 4391600 - Obras de fundações; 4399103 - Obras de alvenaria; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8130300 - Atividades paisagísticas; 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras); 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230002 - Casas de Festas e eventos; 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros); 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação. Entidade esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 -CADASTRO

A empresa R MACEDO SOARES, possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21101631101

b) CNPJ 33.593.795/0001-48

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Limpeza em prédios e em domicílios, dedetização, higienização, Imunização e controle de pragas urbanas, locação de banheiros químicos, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 05/02/2009

Nº do Registro: 21101631101

**NOTA 09 - DESPESAS**

As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 - DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 240.424,01 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante de R\$ 548.623,90 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 1.294.054,14 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) refere-se ao Capital Social de R\$ 500.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 794.054,14 (setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.595.210,94 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 548.623,90 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 794.054,14 (setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) , sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
C.P.F. :106.589.713-87 RG : 2703/O CRC-MA
C.R.C. :MA-2703

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL
C.P.F. :425.427.583-87
R.G. :1190321 SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 12:34 SOB Nº 20210121017.
PROTOCOLO: 210121017 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100620610. CNPJ DA SEDE: 10690662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
R. MACEDO SOARES - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100619698 em 29/01/2021, protocolo 210121084. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MACEDO SOARES - ME
Número de Registro:	21101631101
CNPJ:	10680662000103
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2021 12:05:33 SOB N°
20210121084.
PROTÓCOLO: 210121084 DE 25/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100619698. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA


Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2021

validação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210121017
- DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- ARQUIVAMENTO: 20210121017
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaWShZG9mMjAyMTAxMjkwMDUxNDh0QmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzU4ODY4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)



AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210121084
- DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101631101
- EMPRESA: R. MACEDO SOARES - ME

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMjoxMzJlVGVybW9BdXRbnRpY2FjYW9lTUUFFMjEwMDM1ODg3MF8yMTAxMjEwODQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_p)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00090553
Nome: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO CPF: 106.589.713-87
CRC/UF n.º MA-002703/0 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 29.04.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: DIÁRIO - R MACEDO SOARES
Nº 06 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 106.589.713-87 Controle : 6978.7291.7605.8233



SÃO LUÍS 20.04.2021

Consulta certidão eletrônica:**DHP Nº MA/2021/00000553 É VÁLIDA**

Impressão : 29.01.2021

Validade : 29.04.2021

Profissional :

Nome : LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

Número Registro CRC : MA-002703/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 106.589.713-87

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 20 de abril de 2021 .

**LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 06

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 27 (Vinte e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (Seis), que servirá para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **R MACEDO SOARES - ME**, sediada na **RUA SÃO RAIMUNDO Nº 485 - CENTRO, 65.763-000, TUNTUM, Estado do Maranhão**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número **10.680.662/0001-03**.

TUNTUM - MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIA INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 2



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	57.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	500.000,00
		Total Débitos	500.000,00
		Total Créditos	500.000,00
05/01	486.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/01	489.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/01	490.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/01	64.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios	84.820,10
06/01	248.0000	1.02.03.01.0001 - VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 200 - Compra de Veiculos ref. NF Compra de 2 Carros	165.000,00
06/01	358.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 63628	15.308,03
		Total Débitos	265.128,13
		Total Créditos	265.128,13
07/01	487.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
09/01	65.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	142,84
		Total Débitos	142,84
		Total Créditos	142,84
10/01	359.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 931	3.619,24
10/01	485.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	3.739,24
		Total Créditos	3.739,24
		A Transportar =====> Débitos :	792.832,21
		Créditos :	792.832,21

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	792.832,21
		Créditos :	792.832,21
13/01	360.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 38171	12.746,64
		Total Débitos	12.746,64
		Total Créditos	12.746,64
20/01	67.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2.761,19
20/01	361.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 84291	18.477,37
20/01	488.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	22.910,56
		Total Créditos	22.910,56
25/01	362.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 985	4.579,10
		Total Débitos	4.579,10
		Total Créditos	4.579,10
27/01	68.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês:	1.421,40
27/01	363.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1101	4.261,38
27/01	364.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 948110	21.071,34
		Total Débitos	26.754,12
		Total Créditos	26.754,12
31/01	365.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série 55, Nº 1	112.088,34
31/01	366.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 01/2020	5.604,42
		Total Débitos	117.692,76
		Total Créditos	117.692,76
		Total do Mês =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75
		A Transportar =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 85763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	964.768,75
		Créditos :	964.768,75
03/02	367.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 43289	6.726,19
		Total Débitos	6.726,19
		Total Créditos	6.726,19
05/02	368.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 4916	17.408,10
05/02	492.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/02	495.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/02	496.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	39.558,10
		Total Créditos	39.558,10
07/02	493.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/02	78.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 012020	163,10
10/02	79.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 01/2020	1.428,10
10/02	80.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial, Gás de Cozinha	800,00
10/02	249.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	1.000,00
10/02	369.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 9731	9.973,10
10/02	491.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	13.484,30
		Total Créditos	13.484,30
15/02	370.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 10872	5.081,49
		A Transportar =====> Débitos :	1.031.290,83
		Créditos :	1.031.290,83

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0005

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.031.290,83
		Créditos :	1.031.290,83
		Total Débitos	5.081,49
		Total Créditos	5.081,49
17/02	371.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 93718	7.470,10
		Total Débitos	7.470,10
		Total Créditos	7.470,10
20/02	417.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.604,42
20/02	427.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.604,42
20/02	494.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	12.880,84
		Total Créditos	12.880,84
21/02	372.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 84931	28.710,20
		Total Débitos	28.710,20
		Total Créditos	28.710,20
28/02	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 15	97.979,93
		Total Débitos	97.979,93
		Total Créditos	97.979,93
29/02	81.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel 02/2020	1.937,10
29/02	374.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 02/2020	4.899,00
		Total Débitos	6.836,10
		Total Créditos	6.836,10
Total do Mês =====>		Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00
A Transportar =====>		Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 6



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.185.168,00
		Créditos :	1.185.168,00
05/03	498.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/03	501.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/03	502.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/03	499.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/03	127.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2020	138,83
10/03	128.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 02/2020	1.489,30
10/03	497.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.748,13
		Total Créditos	1.748,13
13/03	375.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1001	3.818,72
		Total Débitos	3.818,72
		Total Créditos	3.818,72
16/03	376.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 38728	88.361,90
		Total Débitos	88.361,90
		Total Créditos	88.361,90
17/03	189.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. Gás de Cozinha	560,00
		Total Débitos	560,00
		Total Créditos	560,00
20/03	86.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2020	4.899,00
20/03	418.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	4.899,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.313.276,75
		Créditos :	1.313.276,75

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.313.276,75
		Créditos :	1.313.276,75
20/03	500.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	11.470,00
		Total Créditos	11.470,00
31/03	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 16	119.834,80
31/03	378.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020	5.991,74
		Total Débitos	125.826,54
		Total Créditos	125.826,54
Total do Mês =====>		Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29
		A Transportar =====> Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29




LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAJUMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.439.103,29
		Créditos :	1.439.103,29
05/04	504.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/04	507.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/04	508.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/04	199.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Limpeza	210,80
		Total Débitos	210,80
		Total Créditos	210,80
07/04	505.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/04	197.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: Energia Eletrica 03/2020	1.038,41
10/04	202.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2020 Aguas e Esgotos	157,83
10/04	458.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1109	3.881,46
10/04	503.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	5.197,70
		Total Créditos	5.197,70
11/04	201.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Fretes	1.381,20
		Total Débitos	1.381,20
		Total Créditos	1.381,20
15/04	459.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 27431	28.310,70
		Total Débitos	28.310,70
		Total Créditos	28.310,70
17/04	198.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	630,00
		Total Débitos	630,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.498.655,69
		Créditos :	1.498.655,69

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.498.655,69
			Créditos : 1.498.655,69
			Total Créditos 630,00
20/04	195.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020	5.392,57
20/04	419.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	5.991,74
20/04	506.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
			Total Débitos 13.056,31
			Total Créditos 13.056,31
30/04	200.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustível	10.828,10
30/04	460.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 48301	28.381,30
30/04	461.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 47	178.630,10
30/04	462.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 04/2020	8.931,51
			Total Débitos 226.771,01
			Total Créditos 226.771,01
		Total do Mês =====> Débitos :	1.738.483,01
			Créditos : 1.738.483,01
		A Transportar =====> Débitos :	1.738.483,01
			Créditos : 1.738.483,01

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 10



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.738.483,01
		Créditos :	1.738.483,01
04/05	463.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 90821	7.361,79
		Total Débitos	7.361,79
		Total Créditos	7.361,79
05/05	510.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/05	513.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/05	514.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
06/05	215.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 201 - Compra de Equipamento de Informática ref Compra de um Computador	1.647,00
		Total Débitos	1.647,00
		Total Créditos	1.647,00
07/05	464.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 108371	27.810,63
07/05	511.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	29.482,63
		Total Créditos	29.482,63
10/05	509.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
12/05	212.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 04/2020 Energia Eletrica	1.429,72
		Total Débitos	1.429,72
		Total Créditos	1.429,72
15/05	211.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2020 Agua e Esgotos	129,18
		Total Débitos	129,18
		Total Créditos	129,18
20/05	210.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2020	3.543,55
		A Transportar =====> Débitos :	1.804.346,88
		Créditos :	1.804.346,88

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.804.346,88
		Créditos :	1.804.346,88
20/05	420.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 042020 - PAG ISS SIMPLES NACIONAL	3.937,28
20/05	465.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 783170	27.837,10
20/05	512.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	36.989,93
		Total Créditos	36.989,93
21/05	466.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1140	5.797,42
		Total Débitos	5.797,42
		Total Créditos	5.797,42
27/05	467.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 6418	12.479,63
		Total Débitos	12.479,63
		Total Créditos	12.479,63
30/05	213.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 05/2020 Combustível	12.931,40
30/05	468.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 68	205.672,54
		Total Débitos	218.603,94
		Total Créditos	218.603,94
31/05	469.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 05/2020	10.283,63
		Total Débitos	10.283,63
		Total Créditos	10.283,63
		Total do Mês =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60
		A Transportar =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 12



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.081.020,60
		Créditos :	2.081.020,60
03/06	470.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 98910	13.501,72
		Total Débitos	13.501,72
		Total Créditos	13.501,72
05/06	516.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/06	519.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/06	520.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/06	517.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/06	228.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pago conta de Agua ref. ao mês: 05/2020 Aguas e Esgotos	265,10
10/06	229.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 05/2020 Energia Eletrica	1.528,39
10/06	471.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 1230	8.382,10
10/06	515.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	10.295,59
		Total Créditos	10.295,59
15/06	472.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 138313	12.489,10
15/06	473.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 193790	17.389,10
		Total Débitos	29.878,20
		Total Créditos	29.878,20
19/06	474.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 430791	6.372,10
		Total Débitos	6.372,10
		Total Créditos	6.372,10
		A Transportar =====> Débitos :	2.164.890,21
		Créditos :	2.164.890,21

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 13



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.164.890,21
		Créditos :	2.164.890,21
20/06	421.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.454,83
20/06	428.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2020	6.454,83
20/06	518.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.581,66
		Total Créditos	14.581,66
22/06	475.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 198037	38.719,74
		Total Débitos	38.719,74
		Total Créditos	38.719,74
30/06	230.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Combustivel 06/2020	2.489,37
30/06	231.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial. Gas de Cozinha	830,00
30/06	476.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 87	307.403,10
30/06	477.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 06/2020	15.370,16
		Total Débitos	326.092,63
		Total Créditos	326.092,63
		Total do Mês =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24
		A Transportar =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.544.284,24
		Créditos :	2.544.284,24
05/07	522.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/07	525.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/07	526.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/07	523.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/07	238.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 06/2020 Aguas e Esgotos	382,10
10/07	239.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 06/2020 Energia Eletrica	1.571,49
10/07	521.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.073,59
		Total Créditos	2.073,59
20/07	226.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2020	6.295,50
20/07	422.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.295,50
20/07	524.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.263,00
		Total Créditos	14.263,00
30/07	478.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 199372	102.936,38
		Total Débitos	102.936,38
		Total Créditos	102.936,38
31/07	237.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 07/2020 Despesas com Combustivel	2.741,38
		A Transportar =====> Débitos :	2.690.120,59
		Créditos :	2.690.120,59

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.690.120,59
		Créditos :	2.690.120,59
31/07	479.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	334.138,10
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 108	
31/07	480.0000	4.01.01.03.0002 - ISS	16.706,91
		2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	
		075 - Provisão de ISS ref. mês: 07/2020	
		Total Débitos	353.586,39
		Total Créditos	353.586,39
		Total do Mês =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50
		A Transportar =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.706.827,50
		Créditos :	2.706.827,50
05/08	528.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/08	531.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/08	532.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/08	529.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/08	244.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2020 Agua e Esgotos	245,84
10/08	245.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 07/2020 Energia Eletrica	1.844,83
10/08	527.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.210,67
		Total Créditos	2.210,67
20/08	236.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2020PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.690,87
20/08	429.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2020	6.690,87
20/08	530.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.053,74
		Total Créditos	15.053,74
31/08	246.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 08/2020 Despesas com Combustivel	2.486,47
31/08	247.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gas de Cozinha	1.310,00
		A Transportar =====> Débitos :	2.751.710,38
		Créditos :	2.751.710,38

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 17



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.751.710,38
		Créditos :	2.751.710,38
31/08	481.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 103881	104.271,10
31/08	482.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 140	135.552,43
31/08	483.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 08/2020	6.777,62
		Total Débitos	250.397,62
		Total Créditos	250.397,62
		Total do Mês =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43
		A Transportar =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43

LIVRO DIÁRIO

Página 18 de 28



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.894.040,43
		Créditos :	2.894.040,43
05/09	534.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/09	537.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/09	538.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/09	535.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/09	327.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2020 Aguas e Esgotos	210,81
10/09	328.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 08/2020 Energia Eletrica	1.836,19
10/09	533.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	2.167,00
		Total Créditos	2.167,00
15/09	330.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material de Limpeza	428,31
		Total Débitos	428,31
		Total Créditos	428,31
16/09	331.0000	4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Eletricista	427,10
		Total Débitos	427,10
		Total Créditos	427,10
20/09	423.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.777,62
20/09	430.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2020	6.777,62
20/09	536.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.227,24
		Total Créditos	15.227,24
		A Transportar =====> Débitos :	2.936.112,08
		Créditos :	2.936.112,08

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.936.112,08
		Créditos :	2.936.112,08
30/09	326.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2020 Despesas com Combustível	2.281,38
30/09	405.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 109841	105.837,46
30/09	406.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 189	137.588,70
30/09	407.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 09/2020	6.879,44
		Total Débitos	252.586,98
		Total Créditos	252.586,98
		Total do Mês =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06
		A Transportar =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06

LIVRO DIÁRIO

R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 20



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.188.699,06
		Créditos :	3.188.699,06
02/10	340.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Material Limpeza	842,74
		Total Débitos	842,74
		Total Créditos	842,74
05/10	540.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/10	543.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês	1.000,00
05/10	544.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veículos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/10	541.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/10	337.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2020 Aguas e Esgotos	261,79
10/10	338.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	828,30
10/10	539.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.210,09
		Total Créditos	1.210,09
20/10	424.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.879,44
20/10	431.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2020	6.879,44
20/10	542.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	15.430,88
		Total Créditos	15.430,88
30/10	339.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 10/2020 - Despesas com Combustivel	2.876,81
		A Transportar =====> Débitos :	3.232.681,58
		Créditos :	3.232.681,58

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 N° do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.232.681,58
		Créditos :	3.232.681,58
30/10	409.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, N° 217	138.083,53
			Total Débitos
			140.960,34
			Total Créditos
			140.960,34
31/10	408.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 105410	106.218,10
31/10	410.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 10/2020	6.904,18
			Total Débitos
			113.122,28
			Total Créditos
			113.122,28
		Total do Mês =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86
		A Transportar =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.345.803,86
		Créditos :	3.345.803,86
05/11	546.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/11	549.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/11	550.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/11	547.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	1.672,00
		Total Créditos	1.672,00
10/11	346.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2020 Agua e Esgotos	283,90
10/11	545.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	403,90
		Total Créditos	403,90
20/11	425.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	6.904,18
20/11	432.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2020	6.904,18
20/11	433.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2020	12.464,80
20/11	548.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	27.945,16
		Total Créditos	27.945,16
30/11	345.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 11/2020 Despesas com Combustivel	3.419,10
30/11	411.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 113830	108.937,95
		A Transportar =====> Débitos :	3.510.331,07
		Créditos :	3.510.331,07

MS

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.510.331,07
		Créditos :	3.510.331,07
30/11	412.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	146.618,16
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 241	
30/11	413.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	12.464,80
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	
		140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2020	
		Total Débitos	271.439,11
		Total Créditos	271.439,11
		Total do Mês =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87
		A Transportar =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.522.795,87
		Créditos :	3.522.795,87
05/12	552.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	20.900,00
05/12	555.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	1.000,00
05/12	556.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.02.03.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 181 - Depreciações anuais Depreciação Veiculos	250,00
		Total Débitos	22.150,00
		Total Créditos	22.150,00
07/12	351.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês FGTS DECIMO TERCEIRO	1.504,00
07/12	553.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	1.672,00
		Total Débitos	3.176,00
		Total Créditos	3.176,00
10/12	353.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2020 - Agua e Esgotos	258,74
10/12	354.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: 11/2020 - Energia Eletrica	1.488,36
10/12	551.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 015 - Valores Pagos referentes INTERNET	120,00
		Total Débitos	1.867,10
		Total Créditos	1.867,10
19/12	350.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: DECIMO TERCEIRO	18.810,00
		Total Débitos	18.810,00
		Total Créditos	18.810,00
20/12	426.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2020 PAG ISS SIMPLES NACIONAL	12.464,80
20/12	554.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês:	1.672,00
		Total Débitos	14.136,80
		Total Créditos	14.136,80
21/12	352.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: INSS DECIMO TERCEIRO	1.504,80
		Total Débitos	1.504,80
		Total Créditos	1.504,80
		A Transportar =====> Débitos :	3.584.440,57
		Créditos :	3.584.440,57

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	3.584.440,57
		Créditos :	3.584.440,57
23/12	356.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Gás de Cozinha	737,16
23/12	357.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Cesta de Natal para Funcionarios e Clientes	5.821,38
		Total Débitos	6.558,54
		Total Créditos	6.558,54
31/12	355.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 12/2020 - Despesas com Combustivel	4.289,83
31/12	434.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE DEBITOS ACUMULADOS DE ISS	283.661,10
31/12	435.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NF, 55, 115399	113.927,10
31/12	436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série D, Nº 271	148.105,23
31/12	437.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2020	13.335,84
31/12	573.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	94.101,10
31/12	574.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	317.101,84
31/12	575.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.	130.041,85
31/12	576.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.061.694,96
31/12	577.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	269.610,00
31/12	578.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.568,00
31/12	579.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	21.568,80
		A Transportar =====> Débitos :	7.070.004,76
		Créditos :	7.070.004,76

LIVRO DIÁRIO



R MACEDO SOARES - ME

RUA SÃO RAIMUNDO, 845 - CENTRO CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 10.680.662/0001-03

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 05/02/2009 Nº do Registro : 21101631101

LIVRO : 0005

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.070.004,76
		Créditos :	7.070.004,76
31/12	580.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.076,19
31/12	581.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.000,00
31/12	582.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	427,10
31/12	583.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.640,06
31/12	584.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.000,00
31/12	585.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	88.348,61
31/12	586.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	454.268,20
31/12	587.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.281,85
31/12	588.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.440,00
31/12	589.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.381,20
31/12	590.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	49.042,13
31/12	591.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	327.868,68
		Total Débitos	4.436.779,67
		Total Créditos	4.436.779,67
Total do Mês =====>		Débitos :	8.012.702,59
		Créditos :	8.012.702,59

**LIVRO DIÁRIO**

LIVRO Nº 06

TERMO DE ENCERAMENTO

Contém o presente livro 27 (Vinte e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (SEIS), que serviu para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa R MACEDO SOARES - ME, sediada na RUA SÃO RAIMUNDO Nº 485 – CENTRO, 65.763-000, TUNTUM, Estado do Maranhão, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21101631101 em 05/02/2009, inscrita no CNPJ sob número 10.680.662/0001-03.

TUNTUM – MA, 31 DE DEZEMRO DE 2020

ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF: 425.427.583-87
EMPRESARIA INDIVIDUAL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a circular scribble.

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2021 12:05:28 SOB N°
20210121084.
PROTOCOLO: 210121084 DE 25/01/2021. NIRE: 21101631101.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 CNPJ nº 13.600.001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossas sépticas, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumacê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Conforme contrato n.º SR-006-2019-001.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA Selo
 REC/P1R166905R240C2TUHTCVK309
 Data/Hora: 12/02/2020 16:14:19, Ato: 13.17.2.
 Partes: JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
 FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade Total: R\$
 4,50, Emplumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10
 Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
 RUA DO COMÉRCIO Nº 05 - CENTRO
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
 CEP: 65.413-000
Wagner Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabelião e Registrador

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
 MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço a(s) firma(s) de _____
 como Verdadeira autêntica semelhante
 Dou fé, em Alto Alegre do Maranhão - MA
 12/02/2020
Renata da Silveira

CARTÓRIO
 Poder Judiciário TJMA Selo
 AUTENT029604K091W1E9K2F440XW11
 20/04/2021 10:26:44, Ato: 13.18, Total R\$ 0,12
 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP
 R\$ 0,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Edson Pinheiro

Edson Pinheiro
 Escrevente Autorizado
 Cartório do 2º Ofício

SS

ADMINISTRATIVE INFORMATION

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE TUNTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ: 06.138.911/0001-66

RUA FREDERICO COEHO, 411, CENTRO, TUNTUM-MA CEP:

16/08/2021 14:38

Emite: Por: 290
 WILMAR PEREIRA DE SA
 Substancia

0-PL

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	781	Distrito:	Setor:	Quadra	Lote:	Unid:
Inscrição	1200000880	Estado Do Cadastro :	Alvo	Data Do Cadastro :	05/02/2009	
Endereço	Rua - SAO RAIMUNDO	Complemento:		Bairro:	CENTRO	
Número:	845	Cep:	65763-000	UF :	MA	
Cidade:	Tuntum	Matricula :				
Segmento:						

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	R. MACEDO SOARES	Cep:	65763-000
CPF/ CNPJ :	10.680.662/0001-03	Bairro:	CENTRO
Endereço :	Rua - SAO RAIMUNDO	UF	MA
Número:	845		
Complemento:			
Cidade:	Tuntum		
Email:	lobatolauber@hotmail.com		

1 - Informações Vigilância Sanitária

Liberar Alvará

Sim

Valor Alvará Sanitário

80,00

CASTORIO
 Cartão de Pagamento
 Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT0299034L A0615TB51YAWE07, 14/04/2021
 11:29:44. Ator: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERRO
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Coadjuv em
<http://selo.tjma.jus.br>

Posto: (99) 3072-1932 - (99) 3077-4441
 Rua São Raimundo, nº 509, Favela Portuguesa, 31.3 - Centro
 Tuntum - MA - CEP: 65763-000
 E-mail: azacocartere@gmail.com

Jana Marcelly Barros Pereira Alves
 2ª Tabeliã Substituta
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum-MA

(Handwritten signature)

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

PROVA DE CONTAS DE 1950		1950		1951		1952		1953		1954	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
<p>1. Saldo em 1.1.50</p> <p>2. Receitas</p> <p>3. Despesas</p> <p>4. Saldo em 31.12.50</p> <p>5. Saldo em 1.1.51</p> <p>6. Receitas</p> <p>7. Despesas</p> <p>8. Saldo em 31.12.51</p> <p>9. Saldo em 1.1.52</p> <p>10. Receitas</p> <p>11. Despesas</p> <p>12. Saldo em 31.12.52</p> <p>13. Saldo em 1.1.53</p> <p>14. Receitas</p> <p>15. Despesas</p> <p>16. Saldo em 31.12.53</p> <p>17. Saldo em 1.1.54</p> <p>18. Receitas</p> <p>19. Despesas</p> <p>20. Saldo em 31.12.54</p>											
<p>21. Saldo em 31.12.54</p>											
<p>22. Saldo em 31.12.54</p>											

Assinatura do Contador

Assinatura do Auditor

Data



R.MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da
Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.**

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



R.MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP


À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade n.º 035404412008-5 SSP/MA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa, nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF N.º 471.736.883-53
RG n.º 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)







R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



Processo Administrativo de Licitação n.º 081/2021
Pregão Presencial n.º 081/2021-SRP

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF.MF: 471.736.883-53 e da cédula de identidade nº 035404412008-5 SSP/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 081/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº 081/2021-SRP, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum MA, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Representante Legal
(Procurador)



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.680.662/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. MACEDO SOARES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/08/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



(b)

88

VERSO DA FOLHA

BRANCO



VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

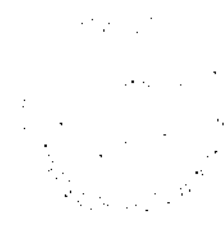
VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA

BRANCO

VERSO DA FOLHA
BRANCO





28/01/2021

<https://gpi04.cloud.ef.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3eec72ce-06b5-4562-a30c-86575b74e226>



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	120000880	202100054	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

R. MACEDO SOARES

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Microempresa Municipal

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RAIMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

CNAE

3701100 Gestão de redes de esgoto

3702909 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

TUNTUM, Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Fernando Portela Pessoa

Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 3eec72ce

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.tuntum.ma.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200000880	202100054	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

R. MACEDO SOARES

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Simples Nacional

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RAIMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65763-000

CNAE

3701100 Gestão de redes de esgoto
 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811400 Coleta de resíduos não perigosos
 3812200 Coleta de resíduos perigosos
 4120400 Construção de edifícios
 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 Montagem de estruturas metálicas
 4313400 Obras de terraplenagem
 4321500 Instalação e manutenção elétrica
 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 Outras obras de acabamento da construção
 4391600 Obras de fundações
 4399103 Obras de alvenaria
 4399105 Perfuração e construção de poços de água
 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

A Divisão de Vigilância Sanitária, através do núcleo de Fiscalização Sanitária, em atenção ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inspecionou as instalações físicas Empresa R. MACEDO SOARES, situada na Rua São Raimundo nº 845 Centro Tuntum MA. Com o CNPJ: 10.680.662/0001-03. As instalações se destinam ao funcionamento da mesma. Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Genilson Pereira Araújo registro no CREA/MA nº 1102608955. Tendo no momento condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preconiza a lei federal 6437/77 de 20 de agosto de 1977.

TUNTUM, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021

Fernando Portela Pessoa

Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 3eec72ce

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.tuntum.ma.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'P' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'P' followed by a flourish.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 Centro Tuntum MA
 CEP 65763000
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 CNPJ: 10.476.850/0001-14
 Av. Dr. Joacy Pinheiro SN

 SECRETARIA DE
SAÚDE

 PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
 MAS QUE TRABALHA
 CLASSE DA NOSSA GENTE

ALVARÁ SANITÁRIO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200000880	94	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
R. MACEDO SOARES

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Simples Nacional

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RAIMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65763-000

CNAE

3701100 Gestão de redes de esgoto
 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811400 Coleta de resíduos não perigosos
 3812200 Coleta de resíduos perigosos
 4120400 Construção de edifícios
 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 Montagem de estruturas metálicas
 4313400 Obras de terraplenagem
 4321500 Instalação e manutenção elétrica
 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 Outras obras de acabamento da construção
 4391600 Obras de fundações
 4399103 Obras de alvenaria
 4399105 Perfuração e construção de poços de água
 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8130300 Atividades paisagísticas
 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8230002 Casas de festas e eventos
 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

A Divisão de Vigilância Sanitária, através do núcleo de Fiscalização Sanitária, em atenção ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inspecionou as instalações físicas Empresa R. MACEDO SOARES, situada na Rua São Raimundo nº 845 Centro Tuntum MA. Com o CNPJ: 10.680.662/0001-03. As instalações se destinam ao funcionamento da mesma. Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Genilson Pereira Araújo registro no CREA/MA nº 1102608955. Tendo no momento condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua a lei federal 6437/77 de 20 de agosto de 1977.

TUNTUM, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Ana Izabel Fernandes Azevedo Giovana M. G. Uruçu Serra

12/02/2021 08



CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5666r35a

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum.mg.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- 1 - Mudar de endereço Empresa 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa

12/02/2021 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 Centro Tuntum MA
 CEP 65763000
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 CNPJ:10.476.850/0001-14
 Av.Dr. Joacy Pinheiro S/N

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
 MAIS QUE TRABALHO,
 CUIDAR DA NOSSA GENTE!

**ALVARÁ SANITÁRIO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200000880	94	28/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**R. MACEDO SOARES**

DOCUMENTO: 10.680.662/0001-03

REGIME: Simples Nacional

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua SAO RAIMUNDO, Nº 845, COMP:

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65763-000

CNAE

3701100 Gestão de redes de esgoto
 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811400 Coleta de resíduos não perigosos
 3812200 Coleta de resíduos perigosos
 4120400 Construção de edifícios
 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 Montagem de estruturas metálicas
 4313400 Obras de terraplenagem
 4321500 Instalação e manutenção elétrica
 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 Outras obras de acabamento da construção
 4391600 Obras de fundações
 4399103 Obras de alvenaria
 4399105 Perfuração e construção de poços de água
 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
 8122200 Inanização e controle de pragas urbanas
 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8130300 Atividades paisagísticas
 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8230002 Casas de festas e eventos
 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

A Divisão de Vigilância Sanitária, através do núcleo de Fiscalização Sanitária, em atenção ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inspecionou as instalações físicas Empresa R. MACEDO SOARES, situada na Rua São Raimundo nº 845 Centro Tuntum MA. Com o CNPJ:10.680.662/0001-03. As instalações se destinam ao funcionamento da mesma. Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Genilson Pereira Araújo registro no CREA/MA nº 1102608955. Tendo no momento condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua a lei federal 6437/77 de 20 de agosto de 1977.

TUNTUM, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Ana Izabel Fernandes Azevedo GiovanaM. G. Uruçu Serra

Secretária de Saúde

Coordenadora da Vig. Sanitária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5666f35aPara verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum.mg.gov.br



PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- 1 - Mudar de endereço Empresa 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.


Aos vinte dias do mês de abril de 2021, às 13h09min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 081/2021, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **R. MACEDO SOARES**, representada por **FRANCISCO MACEDO SOARES**, inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **R. MACEDO SOARES** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **R. MACEDO SOARES**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, **a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. A licitante é declarada

habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **R. MACEDO SOARES**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


FRANCISCO MACEDO SOARES
(R. MACEDO SOARES)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 081/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

R. MACEDO SOARES inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03.

Tuntum/MA, 22 de abril de 2021.




Sara Fereira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 23 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 081/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

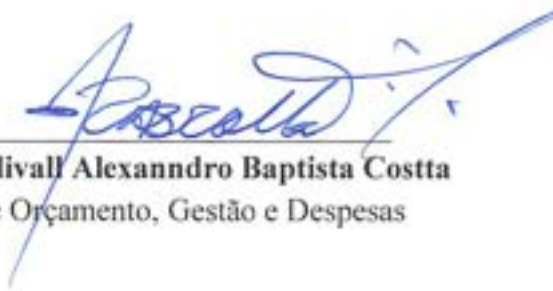
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **RS 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **R. MACEDO SOARES** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03.

Tuntum/MA, 26 de abril de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 081/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 26/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES



Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	3.000	3,00	9.000,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	3.000	3,00	9.000,00
3	CAPS	M²	3.000	3,00	9.000,00
4	SAMU	M²	3.000	3,00	9.000,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M²	3.000	3,00	9.000,00
6	CEO	M²	2.500	3,00	7.500,00
7	NASF	M²	2.500	3,00	7.500,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	2.375	3,00	7.125,00
9	MATERNIDADE	M²	2.375	3,00	7.125,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
17	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M²	2.000	3,00	6.000,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M²	2.000	3,00	6.000,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M²	2.000	3,00	6.000,00

26	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 188.250,00

LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M²	1.250	3,00	3.750,00

15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M²	1.250	3,00	3.750,00
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00

33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
34	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUIS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00

50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M²	1.250	3,00	3.750,00
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV FAIXA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BÍO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M²	1.250	3,00	3.750,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 259.500,00
LOTE 3 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M²	3.000	3,00	9.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	3.000	3,00	9.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 18.000,00
LOTE 4 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					




ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	CRAS (VILA)	M²	1.500	3,00	4.500,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M²	1.500	3,00	4.500,00
3	CREAS	M²	1.750	3,00	5.250,00
TOTAL DO LOTE					RS 14.250,00
LOTE 5 – VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M²	110.000	3,00	330.000,00
TOTAL DO LOTE					RS 330.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					RS 810.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **RS 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;




- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 28 de abril de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador



R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03
REPRESENTANTE:
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF: 471.736.883-53
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

CONTRATO

Número: 130/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Riharddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 081/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 081/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.



4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação
- 04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Secretária de Administração
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. da Sec. de Assist. Social
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%
- 12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%
- 12.366.0052.2052.0000 - Manut. e Func.do Ed.de Jovens e Adultos - 40%
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0019.2054.0000 - Manut. e Func.do PAB-FIXO



10.301.0019.2056.0000 - Manut. e Func.do Programa SAÚDE BUCAL
10.301.0019.2074.0000 - Manut/Func CAPS
10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;



11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos



Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 30 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa



Pela **CONTRATADA**
Francisco Macedo Soares
CPF: 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303-44

2. 

CPF: 614.880.983-44



Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.795.690/0001-27. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Antônia Moreira Lucena, Creche Municipal Aristela Alves, Creche Municipal Mãe Belinha e Creche Municipal Brauniene, no Município de Tuntum - MA. Prazo: 4 (quatro) meses. Valor: R\$ 1.181.982,22 (um milhão, cento e oitenta e um mil reais, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0008.1003.0000, 12.365.0051.1062.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 30 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Em vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 081/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 26/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir o procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 081/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





II- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.680.662/0001-03, classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - PRÉDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	3.000	3,00	9.000,00
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M²	3.000	3,00	9.000,00
3	CAPS	M²	3.000	3,00	9.000,00
4	SAMU	M²	3.000	3,00	9.000,00
5	NÚCLEO DE ENDEMIAS	M²	3.000	3,00	9.000,00
6	CEO	M²	2.500		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





7	NASF	M²	2.500	3,00	7.500,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M²	2.375	3,00	7.125,00
9	MATERNIDADE	M²	2.375	3,00	7.125,00
10	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
11	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
14	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
15	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
16	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
18	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
19	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M²	2.000	3,00	6.000,00
20	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
21	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
22	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
23	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M²	2.000	3,00	6.000,00
24	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CRIOLI DO BINA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
25	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
27	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
28	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M²	2.000	3,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 188.250,00

LOTE 2 - PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS - DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M²	2.000	3,00	6.000,00
2	CRÉCHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA	M²	2.000	3,00	6.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	LUIZÃO)				
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M²	2.000	3,00	6.000,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO - CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M²	2.000	3,00	6.000,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M²	2.000	3,00	6.000,00
	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M²	2.000	3,00	6.000,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	1.250	3,00	3.750,00
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS	M²	1.250	3,00	3.750,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	TEIXEIRAS)				
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
24	ESCOLA JOSÉ DE URUCU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M²	1.250	3,00	3.750,00
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM	M²	1.250	3,00	3.750,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

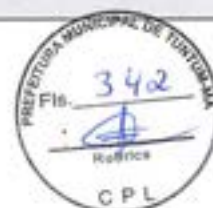
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)				
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M²	1.250	3,00	3.750,00
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M²	1.250	3,00	3.750,00
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M²	1.250	3,00	3.750,00
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M²	1.250	3,00	3.750,00
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M²	1.250	3,00	3.750,00
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M²	1.250	3,00	3.750,00
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M²	1.250	3,00	3.750,00
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M²	1.250	3,00	3.750,00
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV	M²	1.250	3,00	3.750,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





57	FAIXA) ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ²	1.250		3,00	3.750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 259.500,00
LOTE 3 - PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ²	3.000		3,00	9.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	3.000		3,00	9.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.000,00
LOTE 4 - PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	CRAS (VILA)	M ²	1.500		3,00	4.500,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ²	1.500		3,00	4.500,00
3	CREAS	M ²	1.750		3,00	5.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.250,00
LOTE 5 - VIAS PÚBLICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M ²	110.000		3,00	330.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 810.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I- Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II- Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou provedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões eventuais de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 28 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão Gerenciador

MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

REPRESENTANTE:

FRANCISCO MACEDO SOARES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CPF: 471.736.883-53

Beneficiária da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





07.210.082/0001-48. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 073/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Acesso à Internet (Provedor), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 074/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais didático pedagógico, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 40.211,82 (quarenta mil e duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). 12.361.0009.2016.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 03 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 14.538.081/0001-92; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 081/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). 12.361.0002.2009.0000; 04.122.0002.2004.0000; 10.122.0002.2023.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2034.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 30 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para manutenção de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 19 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 19 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7e00cc2f21366df3efac5180b90d8a491d32dd7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA)

REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, elaborado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim (MA), na data de 16 de dezembro de 2021, **AUTORIZO** a adesão, encaminhando as documentações solicitadas, em mídia, para o fim pretendido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Tuntum (MA), 20 de dezembro de 2021.



Ricardo Helirvall
Ricardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA)

REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, elaborado pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), na data de 02 de fevereiro de 2022, **AUTORIZO** a adesão, encaminhando as documentações solicitadas, em mídia, para o fim pretendido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2022.



Ricardo Helivall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de valor

Contrato n° 130/2021

Pregão Presencial n.º 081/2021

Contratada: R. MACEDO SOARES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas.

À Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar o aditivo do Lote 2, do contrato n° 130/2021, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria. Deste modo, encaminha-se ao Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, na qualidade de ordenador de despesas (vide art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal n° 001/2021), para análise da presente solicitação e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

2 - JUSTIFICATIVA

O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:


b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de valor, com fulcro no artigo supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, solicita o acréscimo de 25% do valor total do Lote 2, do contrato nº 130/2021.

Tuntum (MA), 07 de fevereiro de 2022.



ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Ofício n.º 054/2022

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sobre o Aditivo de quantitativo ao Contrato n.º. 130/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 081/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas para Secretaria Municipal de Educação, encaminha-se ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2022, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2022.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 91

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 83.780,00

OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-68

Exercício: 2022

Emissão: 11/02/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 160

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 268.825,21

DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021,
QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS
PÚBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico Prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto e, conseqüentemente, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 30/04/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, que prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2. Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

gabinete@tuntum.ma.br



contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **RS 32.437,50** (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 130/2021, que totalizava em **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), passa a ter o valor de **RS 437.437,50** (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2022.


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



MOTIVO: Aditivo de valor

CONTRATO n.º: 130/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º** 081/2021

CONTRATADA: R. MACEDO SOARES

OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a existência de disponibilidade orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de quantitativo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2022.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Portela Teles Pessoa**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP.: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Macedo Soares**, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 130/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 081/2021, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a “CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO

LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÊDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M²	250	RS 3.00	RS 750,00

2	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
3	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
4	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
5	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
6	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÊDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
7	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
8	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
9	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO - CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
10	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
11	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
12	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M²	250	RS 3,00	RS 750,00
13	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
14	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
15	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
16	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
17	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
18	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
19	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
20	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
21	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75

24	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
25	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
26	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
27	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
28	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
29	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
30	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
31	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
32	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
33	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
34	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
35	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
36	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
37	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
38	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
39	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
40	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
41	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
42	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75
43	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ²	156	RS 3,00	RS 468,75

44	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
45	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
46	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
47	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
48	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
49	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
50	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
51	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
52	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
53	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
54	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
55	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
56	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV FAIXA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
57	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
58	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
59	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
60	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
61	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
62	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M²	156	RS 3,00	RS 468,75
TOTAL DO LOTE					RS 32.437,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **RS 32.437,50** (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado do "LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

2.2. O valor do Contrato n.º 130/2021 que totalizava em **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), passa a ter o valor de **RS 437.437,50** (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos, para o exercício de 2022:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo de valor está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento.


Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2022.


Pela **CONTRANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF: 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 605.794.693-60

2. 
CPF: 611.743.303-41

encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 11 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 32.437,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado do "LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". O valor do Contrato n.º 130/2021 que totalizava em R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), passa a ter o valor de R\$ 437.437,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2109.0000; 3.3.90.39.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa Eletrônica 001/2022. Contrato nº 015/2022. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Aquisição de material didático e material de higiene e limpeza do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a ser recebido pela Secretaria Municipal de Educação de Tuntum – MA. 4. Contratada: ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353, inscrita no CNPJ sob o nº 36.500.964/0001-46. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 5.365,90 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0009.2014.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26b86e20e64f7ae2515f8e288050157e3fcd7b03

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das secretarias municipais de saúde, de educação, de orçamento, gestão e despesas e de assistência social da criança e do adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais).

Tuntum (MA), 25 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.25 10:01:40
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 80

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orça

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 310.817,04

TREZENTOS E DEZ MIL, OTOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 482

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0023 APOIO AOS IDOSOS

Ação: 2032 Manut e Func do Prog. de Amparo aos Idosos

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 15.000,00

QUINZE MIL REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 25.256,97

VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 347

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2023 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 67.724,00

SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 443

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 269.081,10

**DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E UM
REAIS E DEZ CENTAVOS**

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 400

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação: 2054 Manut.e Func .do PAB-FIXO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 244.335,55

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 415

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação: 2074 Manut/Func CAPS

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 180.000,00

CENTO E OITENTA MIL REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 26

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 MDE

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2075 Manutenção e Funcionamento do MDE

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 245,989,00

**DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA
E NOVE REAIS**

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 160

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 85.784,71

**OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E SETENTA UM CENTAVOS**

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 226

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação: 2111 MANUT. FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 3

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 84.750,00

OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 422

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação: 2076 Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PA

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 91.300,00

NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 141.345,06

CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 208/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA R. MACEDO SOARES, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 081/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 081/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente,

para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

08.241.0023.2032.0000 - Manut e Func do Prog. de Amparo aos Idosos

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0019.2054.0000 - Manut. e Func.do PAB-FIXO

10.301.0019.2074.0000 - Manut/Func CAPS

12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. Do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2111.0000 - Manut E Func. Educ Infantil Pre Escola - VAAF 30%

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;



11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos



Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 26 de abril de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335



Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.26 16:42:57 -03'00'

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
R. MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF: 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1.  2. 

CPF: 605.794.693-60

CPF: 611.743.303-44

SUMÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: Páginas.....1/1
EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/1

PE 079

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, para adequações no Termo de Referência. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@tuntum.ma.gov.br. Tuntum – MA, 04 de outubro de 2022. RHICARDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA – Autoridade Superior.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.862/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 081/2021.** Objeto: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das secretarias municipais de saúde, de educação, de orçamento, gestão e despesas e de assistência social e da criança e do adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 08.241.0023.2032.0000, 10.122.0002.2023.0000, 10.301.0019.2054.0000, 12.361.0002.2075.0000, 12.365.0051.2111.0000, 10.122.0002.2024.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 26 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATO Nº 208/2022.

EMPRESA CONTRATADA: R MACEDO SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado à inserção de dotação orçamentária ao contrato.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo a dotação orçamentária a ser inserida.

19 de Dezembro de 2022, Tuntum/MA


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 20/12/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 548

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2038 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 11.335,65

**ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E
SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe Da Divisão De Contabilidade

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R MACEDO SOARES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 208/2022, oriundo do Processo n.º 081/2021, firmado com a empresa **R. MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 208/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 081/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da dotação orçamentária:

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 208/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Data: 2022.12.23 09:54:36
-03'09"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.23 09:54:51
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0499, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 1/ 2]

SUMÁRIO

EXTRATOS DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Páginas.....	1/1
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/1
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/2
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Páginas.....	2/2
EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....	2/2
EXTRATO DE ADITIVO: Páginas.....	2/2

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 202/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. **CONTRATADA:** R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03, Pregão Presencial nº 119/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 202/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000 3.3.90.39.00. 2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 202/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Tuntum - Maranhão, 23 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 208/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. **CONTRATADA:**

R. MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03, Pregão Presencial nº 081/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 208/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2021, por parte da Administração Pública, visando a inserção da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0025.2038.0000 3.3.90.39.00. 2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 208/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Tuntum - Maranhão, 23 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Onde se lê:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00." **Leia-se:** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "12.361.0008.2020.0000; 12.361.0087.2049.0000; 3.3.90.30.00" Tuntum (MA), 12 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 310/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. **CONTRATADA:** MARCELO LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.260.951/0001-07. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021. Onde se lê:** "2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 310/2021, por mais 06 (seis) meses, sendo de 05/10/2022 a 05/04/2022, em razão das necessidades da Secretaria

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATO Nº 208/2022.

EMPRESA CONTRATADA: R MACEDO SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATOS**

Eu, Caio Aristófanos Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.


O objeto trata-se de prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de serviços para o Município de Tuntum/MA.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 12 meses.

Foi feita pesquisa de preços, sendo que o preço contratado permanece vantajoso, tendo em vista que a pesquisa de preço realizada no dia 12 de Abril deste ano, na plataforma Banco de Preços (em anexo), mostrou-se menos vantajosa que o contrato atual.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

12 de Abril de 2023



Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófanos Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matricula Nº 0837

ASSINATURA



Relatório de Cotação

Processo realizado em 12/04/2023 20:40:58 a 12/04/2023 20:44:11
 Processo gerado em 12/04/2023 20:43:14 (P. 19) 4 20:20
SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS.

Item	Nome	Valor Unit.	Quantidade	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS	R\$	1,34	R\$ 1,34	-	R\$ 1,34		Metros Quadrados	R\$ 451.850,00
Preço Comprovações		Órgão Proponente	Identificação		Data Licitação		Preço		
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO SUS/MS)	Dispensa de Licitação Nº 1/2019	21/01/2019	R\$	4,34				
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e	RP nº 04/2012	21/01/2012	R\$	3,00				
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e	RP nº 04/2012	21/01/2012	R\$	3,00				

Valor dos Preços Cotados: R\$ 1,34

Valor Global: R\$ 451.850,00

Ofício nº 045/2023

Ao Sr. FRANCISCO MACEDO SOARES
R MACEDO SOARES

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000.

Assunto: Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 208/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 208/2022, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 26/04/2022, resultante do Pregão Presencial Nº 081/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



R.MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.762-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



À Prefeitura Municipal de Tuntum (MA)

REF.: Resposta ao Ofício nº 041/2023.

Assunto: Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 208/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.

Em resposta ao Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Tuntum (MA), solicitando a prorrogação do prazo do Contrato nº 208/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 081/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA, **ACEITAMOS** a solicitação de prorrogação, para dar continuidade ao referido instrumento contratual e aditá-lo por mais 12 (doze) meses.

Tuntum (MA), 14 de abril de 2023.

R. MACEDO
SOARES:106806
62000103

Assinado de forma digital
por R. MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2023.04.14 18:08:33

- 0 3 0 0 -

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
RG nº 0354044120085 SSP - MA
CPF nº 471.736.883-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102111400908760

Informação obtida em 05/04/2023 10:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ: 10.476.850/0001-14
Av. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 23/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000068

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

CPF/CNPJ: 10680662000103

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA EURICO RIBEIRO

Bairro: CENTRO

Nº: 100

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Gestão de redes de esgoto

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Montagem de estruturas metálicas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica

Melo de Semana
Das: 0 Até: 0

Horário de Funcionamento:
Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Data de Abertura:

05/02/2009

VALIDADOR 59A66CE5A2EB25BC



<http://nfse.adtrinformat>

TUNTUM - MA, 06/01/2023

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018523/23

Data da Certidão: 15/03/2023 11:34:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2023 10:34:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007909/23

Data da Certidão: 17/01/2023 08:30:35

**CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2023 12:14:37

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901390078177239

Informação obtida em 19/04/2023 16:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES			FORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
COGNOMÍNIO PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATCLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 16:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213.5 - Empresário (individual)		
COGADADOR PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



[*] A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 16:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Percursos](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 14/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000068
Contribuint R. MACEDO SOARES
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matrícula: 000068
CPF/CNPJ 10680662000103

Data de Emissão: 16/03/2023 Valida Até: 14/06/2023

Código de Controle da certidão/Número:
0066.F42E.D262.D376





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal de Receitas da Prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R. MACEDO SOARES certifica para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 14/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000068
Contribuint R. MACEDO SOARES
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO, 100 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000068
CPF/CNPJ 10680662000103

Data de Emissão: 16/03/2023 Valida Até: 14/06/2023

Código de Controle da certidão/Número:
F47F.0C2B.8515.91EE



Observações:

A autenticidade validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/> ou por meio do QR CODE ao lado. Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:20 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **8422.E8C6.EDD7.1240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Certidão n°: 14254769/2023
Expedição: 05/04/2023, às 10:36:31
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.680.662/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALTO ALEGRE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME , inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossa, sanitização, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumaça em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência—Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.Fone: (99) 3638-1108, email: prefaltoalegre.ma@gmail.com

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.

Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REFIR156935AJ40C2TUHTCVK209,
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2.
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA,
CEP- 65 413-000

Magete Oliveira dos Anjos Pereira
Magete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____

como () Verdadeira (X) autêntica () semelhante
Dou fé, Alto Alegre do Maranhão - MA

12/02/2020

Jurys da Silva de Alencar
Jurys da Silva de Alencar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1801543967

Nome: **ROSIVALDO MACEDO SOARES**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1190321 SEJUSP MA

CPF: **425.427.583-87** DATA NASCIMENTO: **07/10/1967**

FILIAÇÃO: **VALDOMINO DIAS SOARES**

MARIA NILEA MACADO SOARES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: **04728054572**

VALIDADE: **08/01/2024**

1ª HABILITAÇÃO: **17/08/2009**

OBSERVAÇÕES
EAR:

Rosivaldo Macedo Soares

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **09/03/2019**

[Signature]
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - BRASIL / MA

01504557880
 MA039638766

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1801543967

MARANHÃO

CERTJUDONE-VNTUNT - 232023
Código de validação: 3C80139150

Número da guia: 23058201001440165.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 14 de fevereiro do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa R. **MACEDO SOARES-ME**, CNPJ 10.680.662/0001-03, com endereço na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo Judiciário de Santa Filomena do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.
Tuntum/MA, 15 de fevereiro de 2023.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 15/02/2023 12:06 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 232023 / Código: 3C80139150
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202352670	
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220442428	11/04/2022	BALANÇO
002	20210322349	11/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANÇO
223	2020063316	06/02/2020	BALANÇO
223	20190276770	03/04/2019	BALANÇO
223	2018064290	19/03/2018	BALANÇO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254786	14/03/2017	BALANÇO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURAÇÃO
223	20160202353	21/01/2016	BALANÇO
223	20150342721	07/05/2015	BALANÇO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANÇO
223	20130357294	15/05/2013	BALANÇO
223	20120218569	02/04/2012	BALANÇO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	2010061303	08/02/2010	BALANÇO
315	2009066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2022, às 10:07:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código PBL5X7AF.

MAC2202352670

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES - ME		Protocolo: MAC2020352270	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101631101	CNPJ 10.680.662/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Turum/MA- CEP65763-000			
Objeto 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7739003 - ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'ÁGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001905 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
11/04/2022	20220442428	223 / 223 - BALANÇO	
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES		CPF:	
Identidade:		425.427.583-87	
1190321		Regime de bens:	
Estado civil:		NÃO INFORMADO	
SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2022, às 10:05:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **OCAJTMA8**.



MAC2020352270

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Agua 7739003 - Aluguel De Pisos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exercerá as seguintes as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701100 - Gestão de redes de esgoto
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
 4120400 - Construção de edifícios
 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
 4313400 - Obras de terraplenagem
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330499 - Outras obras de acabamento da construção

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, Nº 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

- 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes
- 4313400 - Obras De Terraplenagem
- 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
- 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto
- 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos
- 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos
- 4120400 - Construção De Edifícios
- 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias
- 4222701 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação
- 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas
- 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
- 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral
- 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção
- 4391600 - Obras De Fundações
- 4399103 - Obras De Alvenaria
- 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De Água
- 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
- 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
- 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas
- 8130300 - Atividades Paisagísticas
- 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras)
- 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
- 8230002 - Casas De Festas E Eventos
- 7739099 - Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros)
- 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação
- 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
- 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada
- 7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel De Andaimes

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



E exerce as seguintes as seguintes atividades:

- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 - Obras de fundações
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de Festas e eventos
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ALTERAÇÃO Nº 08 DA EMPRESA INDIVIDUAL – R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **Micro Empresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Março de 2021

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO INDIVIDUAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:12 SOB N° 20210322349.
PROTOCOLO: 210322349 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101632159. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
R. MACEDO SOARES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000078
Nome: R. MACEDO SOARES CNPJ: 10680662000103
Nome Fant.: R. MACEDO SOARES PIS/NIT:
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: TUNTUM Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000068
Endereço: PCA EURICO RIBEIRO Nº: 100 CEP: 65763000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: TUNTUM Estado: MA
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000068 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 05/02/2009 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: MICROEMPRESA - ME
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
--------	---------------	------	-----------	-------	--------	-----

000007 07.00 01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
000007 07.00 01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

Código	Principal	Atividade cnae
--------	-----------	----------------

3701100	N	Gestão de redes de esgoto
3702900	S	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4120400	N	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801	N	Montagem de estruturas metálicas
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8122200	N	Imunização e controle de pragas urbanas

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
114	2021	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	05/05/2021	31/12/2021
2	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/01/2022	06/01/2023

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
49	2022	ALVARA VIGILANCIA	25/01/2022	31/12/2022
23	2023	ALVARA VIGILANCIA	06/01/2023	31/12/2023
33	2023	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	10/01/2023	31/12/2023



Ofício n.º 046/2023

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Da análise da solicitação apresentada pelo fiscal do Contrato 208/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 081/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA, encaminho os autos ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2023, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 17 de abril de 2023.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E C

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 279.479,79

**DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA
E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Dados: 2023.04.17
16:27:52 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 508

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 106.995,03

CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382
MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:31:45 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 42.494,50

QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:29:24 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 374

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 247.550,72

DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA.61056996382
96382 Data: 2023.04.17
16:29:47 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 456

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.212.091,50

UM MILHÃO, DUZENTOS E DOZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:31:24 -0100

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 413

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2054.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 367.000,00

TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382
MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:30:14 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2074.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 288.000,00

DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
MOTA:610569 por BRUNO COSTA
96382 MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:30:37 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 27

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 19.539,65

**DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E
SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:27:24 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 435

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 146.950,00

CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:6105699
6382
Chefe da Divisão de Contabilidade

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:31:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 105

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 176.711,00

CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:28:12 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

05138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 17/04/2023



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 177

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 57.922,43

CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382 MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
16:28:17 -03'00'
Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 232

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2111.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 160.000,00

CENTO E SESSENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
por BRUNO COSTA
MOTA:610569 MOTA:61056996382
96382 Data: 2023.04.17
16:29:02 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 17/04/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 550

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 184.114,79

CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital
MOTA:610569 por BRUNO COSTA
96382 MOTA:61056996382
Data: 2023.04.17
17:06:46 -0100

Chefe da Divisão de Contabilidade

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO****PARECER Nº95**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/000-66, com sede administrativo localizado na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/000-92, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, com sede estabelecido no Praça Eurico Ribeiro nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG nº 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 471.736.883-53, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 26/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 208/2022 é de **RS 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.



Tuntum/MA, 18 de abril de 2023


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Tuntum-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R MACEDO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede estabelecida na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000 neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES**, empresário, portador do RG n.º 0354044120085 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 471.736.883-53 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



R. MACEDO
SOARES:1068
0662000103

Assinado de forma digital por R. MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2023.04.20 12:02:39 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 26/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 208/2022, por mais 12 (seis) meses, sendo de 26/04/2023 a 26/04/2024, em razão das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente, para atendimento das necessidades do Município de Tuntum-MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global firmado no contrato n.º 208/2022 é de **RS 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

04.122.0002.2004.0000 – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas

08.244.0025.2034.0000 – Manut. e Func. do Prog. De Amparo aos Idosos

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0019.2054.0000 – Manut. e Func. do PAB-FIXO

10.301.0019.2074.0000 – Manut. e Func. do CAPS

10.301.0019.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do MDE

10.301.0019.2076.0000 – Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável-PAB VARIÁVEL

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2109.0000 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0051.2111.0000 – Manut. e Func. Educ. Infantil Pré-Escolar – VAAF 30%

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.



R. MACEDO
SOARES:106806620001
03

Assinado de forma digital por R. MACEDO SOARES:106806620001 E3
Data: 2023.04.20 12:02:53 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.
- 6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2023.

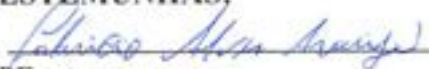

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

R. MACEDO
SOARES:106806620
00103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2023.04.20 12:03:14
-03'00'

Pela **CONTRATADA**
R MACEDO SOARES
CNPJ Nº 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 694.487.203-71

2. 
CPF: 694.487.203-71

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO : Páginas 1



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2023.
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 208/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUMMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 26/04/2022, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 208/2022, por mais 12 (doze) meses, sendo de 26/04/2023 a 26/04/2024, em razão das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no contrato n.º 208/2022 é de R\$ 5.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

04.122.0002.2004.0000;	08.244.0025.2034.0000;
10.122.0002.2023.0000;	10.122.0002.2024.0000;
10.302.0015.2028.0000;	10.301.0019.2054.0000;
10.301.0019.2074.0000;	10.301.0019.2075.0000;
10.301.0019.2076.0000;	12.361.0002.2009.0000;
12.361.0008.2109.0000;	12.365.0051.2111.0000;

08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa **Prefeito**

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento